



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.4

DECRETO N° 178/2025

SÚMULA: Cria a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Rancho Alegre.

Art. 2º. A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2026-2029 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 3º. A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art. 4º. O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 11.400, de 26 de novembro de 2021.

Art. 5º. O monitoramento do PPA 2026-2029 incidirá sobre:

I – a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;

II - a base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;

III – a base operacional: as ações orçamentárias

Art. 6º. A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por comissão composta por 03 (três) servidores, que irão analisar e emitir “Relatório de Revisão do PPA” e/ou “Relatório de Monitoramento do PPA”.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:10.11.2025
11:59:13 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ed. nº 1289

PÁG.5

§ 1º. O “Relatório de Revisão do PPA” e o “Relatório de Monitoramento do PPA” serão elaborados com base nos “relatórios de monitoramento setoriais”, elaborados por cada Secretaria.

§ 2º. Os “relatórios de monitoramento setoriais”, serão elaborados por subcomissão formada por 01 (um) representante e 1 (um) suplente de cada secretaria, que serão indicados pelos respectivos gestores das pastas.

§ 3º. Os integrantes da comissão e subcomissão serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º. Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados quadrimensalmente pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.

§ 1º Nos programas de execução multisectorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade e a Secretaria Municipal de Fazenda, através da Diretoria de Orçamento e Controle Financeiro, caberá consolidar as informações, subsidiando a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação na emissão dos seus relatórios.

Art. 8º. A Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026 - 2029 será presidida pelo Diretor de Planejamento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito